



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>03242</u>
<b>11 ABR. 2024</b>
Horário: <u>09:17</u>
<i>[Assinatura]</i> Responsável

**Limoeiro do Norte/CE, 10 de abril de 2024.**

**Mensagem nº 027/2024**

**A Sua Excelência o Senhor  
DARLYSON DE LIMA MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de  
Limoeiro do Norte/CE**

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS  <b>18 ABR. 2024</b>  CÂMARA M. LIM. DO NORTE
---

Honra-nos submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2.456, de 26 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei em anexo prorroga o prazo máximo para a construção da sede regional da COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

Ao tempo em que aguardamos a provação da presente matéria, renovamos nossos protestos de levada estima e consideração, extensivos aos seus pares.

Atenciosamente,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 10 de abril de 2024.

*[Assinatura]*  
**DILMARÁ AMARAL SILVA**  
*Prefeita Municipal em exercício*



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
  
18 ABR. 2024  
  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO N.º 03242  
  
11 ABR. 2024  
  
Horário: 09:17  
  
Dilmara Lima  
Responsável

**PROJETO DE LEI N.º 070/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 2.456, de 26 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.*

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**


Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 2.456, de 26 de fevereiro de 2024, que passam a ser a seguinte redação:

*“Art. 1º. Prorroga-se por 3 (três) anos, a contar de 28 de outubro de 2024, o prazo máximo para a construção da sede regional da COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ (COGERH) no Município de Limoeiro do Norte/CE, cujo imóvel, de área de 2.394,25 metros quadrados, teve autorizada sua doação pela Lei n.º 2.212, de 11.12.2020, sob pena de reversão dele ao patrimônio municipal.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 10 de abril de 2024.

  
**Dilmara Amaral Silva,**  
**Prefeita em exercício**